

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 220
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DE
CONVÊNIOS NA FORMA QUE MENCIONA A
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram atribuídas, conforme dispõe a Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014 e o disposto no Processo SEI-310001/003441/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANA ALVES PINTO DE CASTRO, cargo SUPERINTENDENTE, ID Funcional nº 5154481-4, como Gestor e RÉGIS DE MENEZES BATISTA, cargo COORDENADOR, ID Funcional nº 5148832-9, como Gerente de todos os Termos de Colaboração, Fomento e/ou Convênios vinculados a emendas impositivas, no âmbito da Subsecretaria de Governança e Gestão, conforme dispõe a Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SEDSODH/SUBGOGE nº 193 de 16 de setembro de 2025, publicada no DO de 18 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2696263

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA FLXIII Nº 762 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALI-
MENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA FUNDA-
ÇÃO LEÃO XIII.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que consta no Processo nº SEI-310003/001297/2025 e Parecer nº 17/2022 - SEFAZ/SUB-JUR/VHPS, e

CONSIDERANDO:

- a política estabelecida no âmbito desta Fundação, que visa proporcionar o bem estar e qualidade de vida aos nossos servidores,

- a autorização para concessão do auxílio refeição/alimentação, conforme Contrato nº 06/2023, e

- ainda, a necessidade de regulamentação do auxílio refeição/alimentação no âmbito desta Fundação, observada a necessidade de transparência, um dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio-refeição/alimentação é benefício de caráter assistencial, de natureza indenizatória, e será devido ao servidor efetivo ativo, ao ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão e ao servidor cedido à Fundação Leão XIII.

Parágrafo Único - Será concedido o benefício de que trata a presente Portaria ao servidor cedido, desde que apresentada declaração firmada por seu órgão de origem de que não recebe benefício de mesma natureza naquele órgão.

Art. 2º - O valor do auxílio-refeição/alimentação é o fixado no contrato firmado com a empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 3º - A concessão do auxílio-refeição/alimentação será devida a contar do dia em que o servidor entrar em exercício, calculando-se proporcionalmente os dias úteis trabalhados.

Art. 4º - O servidor, quando de seu ingresso nesta Fundação, deverá optar pela percepção integral do valor do auxílio alimentação ou do auxílio refeição, ou ainda, pela percepção cumulativa dos auxílios, observada a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, devendo essa opção ser formalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos, por meio do Termo constante do Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo Único - A troca de modalidade produzirá efeitos no mês subsequente ao da opção.

Art. 5º - O auxílio refeição/alimentação será suspenso nos casos de: - servidor à disposição de outro órgão, mesmo que com ônus para esta Fundação, ainda que a cessão ocorra sem prejuízo de direitos e vantagens;

- afastamento que ultrapasse 30 (trinta dias);

- afastamento sem vencimentos;

- frequência negativa.

Parágrafo Único - Eventualmente, caso tenha ocorrido crédito à conta do cartão refeição/alimentação, para uma das situações elencadas no caput deste artigo, o valor apurado será compensado quando do retorno do servidor, ao efetivo exercício das funções.

Art. 6º - As situações de perda, roubo, extravio, bloqueio, cancelamento do (s) cartão (ões), bem como solicitação de novo cartão, dentre outras, deverão ser reportadas a Divisão de Pagamento, presencialmente, no 15º andar do edifício Sede da Fundação ou por meio do e-mail drh.leao@gmail.com, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Salvo motivo de força maior, as recargas mensais ocorrerão todo dia 01 de cada mês, independentemente do dia cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 8º - O servidor que for desligado definitivamente da Fundação terá até 60 (sessenta) dias para utilizar a carga disponível no (s) cartão (ões) em seu poder. Decorrido este prazo, o cartão será cancelado, impossibilitando sua utilização.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Fundação ouvido, se assim entender pertinente, preliminarmente, o Departamento de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

BARBARA DE MELO CID BARRIL

Presidente em Exercício

Fundação Leão XIII

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO INDIVIDUAL DE MODALIDADE

Vale Refeição (VR) / Vale Alimentação (VA)

Nome do Servidor:

ID Funcional nº: _____

Unidade de Lotação:

Neste ato, venho formalizar a opção pela modalidade de Vale Refeição/Alimentação, na forma abaixo discriminada:

() 100% REFEIÇÃO

() 100% ALIMENTAÇÃO

() 50% REFEIÇÃO / 50% ALIMENTAÇÃO

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e ID Funcional

Id: 2696326

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIAO

No dia dezoito do mês de novembro do ano de 2025, às 11:00 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 479 de 16 de outubro de 2025, composta pela Presidente **STHEFANY SYANDRA CIMINO CASTRO** - ID Funcional nº 5126490-0, Membros Efetivos: **FELIPE DIAS DA COSTA MORSE** - ID Funcional nº 5148731-4 e, **EDUARDO DE ALMEIDA JÚNIOR** - ID Funcional nº 565284-7, deram início à abertura dos envelopes, com transmissão ao vivo pelo Instagram e a presença de servidores da Secretaria, referente às propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objetivo a execução da parceria para o desenvolvimento do Projeto Escola de Luta e Cidadania, no Estado do Rio de Janeiro. Foram cadastradas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ e recebidas fisicamente na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 07 (sete) propostas, sendo: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAUDE - INATOS, inscrita sob o CNPJ nº 29.014.008/0001-99, ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS, inscrita sob o CNPJ nº 03.852.999/0001-95, INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.687.473/0002-79, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ESPORTE, inscrita sob o CNPJ nº 09.328.864/0001-01, INSTITUTO COSTA E SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 12.481.607/0001-10, INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o nº 01.953.247/0001-95. Ato contínuo, a Comissão de Seleção deu início à reunião para análise, seleção e julgamento das propostas, durante os dias dezoito e dezoenove de novembro de 2025. Iniciou-se então o julgamento das propostas, conforme seguem: em análise à proposta apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAUDE - INATOS, inscrita sob o CNPJ nº 29.014.008/0001-99, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 4 pontos: grau máximo de atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 ponto: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência. (E) 4 pontos: possui mais de 3 dirigentes e/ou empregados com graduação na área de esporte; (F) 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados; (G) 4 pontos: mais de 10 anos. (I) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade **totaliza 32 pontos**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ESPORTE, inscrita sob o CNPJ nº 09.328.864/0001-01, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 ponto: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência; (E) 0 pontos: nenhum dirigente e/ou empregado com graduação na área de esporte; (F) 0 pontos: Até 3 programas ou projetos executados; (G) 0 pontos: a entidade não comprovou que possui patrimônio líquido ou possui patrimônio menor ou igual a zero; (H) 1 pontos: menos que 2 anos; (I) 0 pontos: Não atendimento. Deste modo, a presente entidade **totaliza 11 pontos**. Estando assim **eliminada**, nos termos do item 7.6.6, alíneas "a" e "b", conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 pontos: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência; (E) 4 pontos: possui mais de 3 dirigentes e/ou empregados com graduação na área de esporte; (F) 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados; (G) 0 pontos: a entidade não comprovou que possui patrimônio líquido ou possui patrimônio menor ou igual a zero; (H) 4 pontos: mais de 10 anos; (I) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade **totaliza 27 pontos**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO COSTA E SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 12.481.607/0001-10, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 pontos: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência; (E) 0 pontos: Nenhum dirigente/ou empregado com graduação na área de esporte; (F) 1 pontos: 04 a 05 programas ou projetos executados; (G) 0 pontos: a entidade não comprovou que possui patrimônio líquido ou possui patrimônio menor ou igual a zero; (H) 1 pontos: de 2 a 3 anos; (I) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade **totaliza 15 pontos**, Estando assim **eliminada**, nos termos do item 7.6.6, alíneas "a" e "b" conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pela INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o nº 01.953.247/0001-95, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 ponto: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência; (E) 0 pontos: nenhum dirigente e/ou empregado com graduação na área de esporte; (F) 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados; (G) 0 pontos: a entidade não comprovou que possui patrimônio líquido ou possui patrimônio menor ou igual a zero; (H) 4 pontos: mais de 10 anos; (I) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade **totaliza 24 pontos**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim **eliminada**, nos termos do item 7.6.6, alínea "b". Em análise a proposta apresentada pelo MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS, inscrita sob o CNPJ nº 03.852.999/0001-95, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das

orientações estruturantes; (B) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 2 pontos: o valor global proposto é, no mínimo, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência; (E) 4 pontos: possui mais de 3 dirigentes e/ou empregados com graduação na área de esporte; (F) 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados; (G) 4 pontos: patrimônio líquido maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (H) 4 pontos: mais de 10 anos; (I) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade **totaliza 32 pontos**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.687.473/0002-79, avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos itens: letras: (A) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (B) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; (C) 4 pontos: grau máximo de atendimento - atendimento integral e qualificado da diretrix e das orientações estruturantes; (D) 1 pontos: o valor global proposto é até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência; (E) 2 pontos: possui 2 dirigentes e/ou empregados com graduação na área de esporte; (F) 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados; (G) 4 pontos: patrimônio líquido maior que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (H) 4 pontos: mais de 10 anos; (I) 3 pontos: grau pleno de atendimento - atendimento integral da diretrix e das orientações estruturantes; Deste modo, a presente entidade **totaliza 29 pontos**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Após o julgamento das propostas a Comissão de Seleção, ordenou as entidades por ordem de classificação, conforme segue: 1º INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAUDE - INATOS - 2º MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL - MCS, inscrita sob o CNPJ nº 03.852.999/0001-95, 3º - INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.687.473/0002-79, 4º - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, 5º - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o nº 01.953.247/0001-95, 6º - INSTITUTO COSTA E SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 12.481.607/0001-10, 7º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ESPORTE, inscrita sob o CNPJ nº 09.328.864/0001-01. Encaminha-se o presente resultado preliminar para publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, que, lida e aprovada, vai por todos assinados eletronicamente. Processo nº SEI-300001/002545/2025.

Id: 2696442

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/11/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/001936/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade De Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da FEDERACAO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FECIERJ, inscrita no CNPJ sob o número: 29.510.575/0001-36, com sede na PraçaVisconde do Rio Novo - Nº1.157 - Centro - Tres Rios/RJ, CEP: 25.802-280, cujo objeto é o apoio financeiro desta SETUR/RJ no evento "CORRIDA E PEDAL DO LEITE", a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, no Praça Professor João Brasil Centro- Macuco/RJ, CEP: 24.130-081, largada e chegada: Rua Dr Mário Freire Martins 181, Centro - Macuco, tem um valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Id: 2696157

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 25/11/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002059/2020 - Com base no que consta do presente Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado com fundamento na Lei nº 12.846/2013, especialmente no Parecer Jurídico, DETERMINO o arquivamento do feito.

Id: 2696361

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/10/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000344/2025 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO, em favor do servidor Raphael da Rocha Freitas, Id. Funcional: 5.033.201-5, com base no Art. 103, § 1º, nº 5 e § 3º e Art. 217, § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e no Art. 29, V do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 25.090,22 (vinte e cinco mil noventa reais e vinte e dois centavos).

Id: 2696173

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14/11/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000343/2025 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO, em favor do servidor Luciano João Soares Filho, Id. Funcional: 2.959.374-3, com base no Art. 103, § 1º, nº 5 e § 3º e Art. 217, § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e no Art. 29, V do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 25.090,22 (vinte e cinco mil, noventa reais e vinte e dois centavos).

Id: 2696119

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000344/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2696174

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25/11/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000399/2025 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.